



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE  
QUÍMICA E A EMPRESA EVOLUCAO RECICLAGEM DE  
CARTUCHOS E ARTES GRAFICAS LTDA ME.**

O **Conselho Federal de Química**, Autarquia Federal, dotada de personalidade de direito público, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Torre B, 9º andar, salas 901/905 – Asa Sul, CEP: 70.308-200, Ed. Parque Cidade Corporate na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado pelo Presidente Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, brasileiro, químico industrial, portador da Carteira de Identidade nº 85083097-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00, nomeado pela Portaria nº 12, de 18 de abril de 2018, publicada no DOU de 23 de abril de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Evolução Reciclagem de Cartuchos e Artes Gráficas LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.823.843/0001-01, sediada na CLSW 103 Bloco C Loja 10, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Caroline Lima Magalhães Rêgo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.525.272, expedida pela SESP DF, e CPF nº 020.084.263-35, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 07/2022 – CFQ** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991**, do **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018**, do **Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010**, da **Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019** e da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 03/2022 - CFQ, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2022 - CFQ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de recarga de toner, com disponibilidade e manutenção das carcaças, sob demanda**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Projeto Básico Simplificado da Dispensa de Licitação nº 05/2022 - CFQ**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à **Dispensa de Licitação nº 05/2022 - CFQ**, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                    | QUANT. | VALOR (R\$) | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO                                                                                                | PRAZO DE<br>EXECUÇÃO |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01   | 1    | Serviço e disponibilidade para recarga - HP 401 ME - Toner HP LASERJET 400 M401 DNE (PRETO)    | 150    | R\$ 60,00   | Sede do CFQ<br>- Setor<br>Comercial<br>Sul, Quadra<br>9, Torre A,<br>Bloco B, Ed.<br>Parque<br>Cidade<br>Corporate. | 12 meses             |
|      | 2    | Serviço e disponibilidade para recarga - Toner HP LASERJET 200 COLOR MFP M276 nw - cor AMARELA | 12     | R\$ 70,00   |                                                                                                                     |                      |
|      | 3    | Serviço e disponibilidade para recarga - Toner HP LASERJET 200 COLOR MFP M276 nw - cor MAGENTA | 12     | R\$ 70,00   |                                                                                                                     |                      |
|      | 4    | Serviço e disponibilidade para recarga - Toner HP LASERJET 200 COLOR MFP M276 nw - cor CIANO   | 12     | R\$ 70,00   |                                                                                                                     |                      |
|      | 5    | Serviço e disponibilidade para recarga - Toner HP LASERJET 200 COLOR MFP M276 nw - cor PRETA   | 12     | R\$ 60,00   |                                                                                                                     |                      |





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**  
**SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE**  
**70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)**

|       |                                                                            |     |               |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--|--|
| 6     | Serviço e disponibilidade para recarga - Toner Lexmark MS610dn - cor PRETA | 10  | R\$ 210,00    |  |  |
| TOTAL |                                                                            | 208 | R\$ 14.340,00 |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele apresentado no **Projeto Básico Simplificado, fixado em 12 meses**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, desde que o somatório das prorrogações não ultrapasse o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)**.

3.1. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química, para o **exercício de 2022/2023**, na **Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Material e Suprimento de Informática e Centro de Custo: 03.05.05.001 – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Operação**.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Projeto Básico Simplificado e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Projeto Básico Simplificado da Dispensa de Licitação nº 05/2022 - CFQ.**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Projeto Básico Simplificado da Dispensa de Licitação nº 05/2022 - CFQ.**

## 9. CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Projeto Básico Simplificado da Dispensa de Licitação nº 05/2022 - CFQ.**

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Projeto Básico Simplificado da Dispensa de Licitação nº 05/2022 - CFQ.**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos **incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021**, e com as consequências indicadas no **art. 139 da mesma Lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Projeto Básico Simplificado da Dispensa de Licitação nº 05/2022**;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

12.1.2. **consensual**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022.

  
**José de Ribamar Oliveira Filho**  
Presidente do CFQ

  
**Ana Carolina Lima Magalhães Rêgo**  
Evolução Reciclagem de Cartuchos e Artes Gráficas

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 

Termo de Contrato nº 03/2022 – CFQ – Evolução Cartuchos

